



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Cm Paraguaçu Paulista

Protocolo: 21.894 Data/Hora: 23/06/2016 14:43:56
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 078/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 076/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar ao Departamento de Saúde, para manutenção da UBS, Assistência Farmacêutica, Parceiros do SUS, Central de Regulação, Ambulatório de Especialidades, Ações de Epidemiologia, Ações de Vigilância de Saúde e Suporte Administrativo.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 076/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar na Contabilidade Municipal, no valor global de R\$ 438.804,50 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

De acordo com o § 1º do art. 1º do projeto, o crédito adicional especial, no montante de R\$ 100.210,00 (cem mil duzentos e dez reais), destina-se ao Departamento de Saúde, sendo assim distribuído:

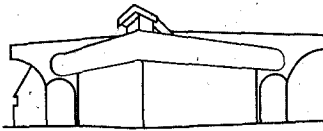
I-) R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – Implementação UBS, para pagamento de despesas com material de consumo;

II-) R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) – Operação Assistência Farmacêutica, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;

III-) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

IV-) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Central de Regulação do Sistema Média Complexidade, para pagamento de despesas com passagens e locomoção; *[assinatura]*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

V-) R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais) - Ambulatório de Especialidades Média Complexidade, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

VI-) R\$ 100,00 (cem reais) - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Já o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 338.594,50 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), destina-se ao Departamento de Saúde, sendo assim distribuído:

I-) R\$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais) - Implementação UBS, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

II-) R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - Operação Assistência Farmacêutica, para pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

III-) R\$ 600,00 (seiscentos reais) - Parceiros do SUS Prestadores Média Complexidade, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

IV-) R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) - Central de Regulação do Sistema Média Complexidade, para pagamento de despesas com diárias pessoal civil, material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

V-) R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) - Ambulatório de Especialidades Média Complexidade, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física;

VI-) R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) - Ações de Vigilância em Saúde, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

VII-) R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) - Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, para pagamento de despesas com material de consumo;

VIII-) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Suporte Administrativo, para pagamento de despesas com material de consumo.

Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

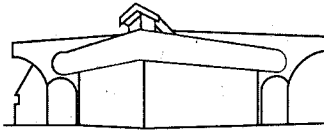
No que tange aos aspectos de iniciativa e competência, o projeto se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

ref



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A abertura dos créditos adicionais em questão se faz necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), se fundamentando o projeto no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 076/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de junho de 2016.


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora